

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 19/12/2023 até 24hs do dia 19/12/2026.**DADOS DO SEGURADO**

NOME: CARLOS AUGUSTO DA SILVA **CPF OU CNPJ:** 767.227.247-00
ENDEREÇO: DOS VOLUNTARIOS 213 - HELIOPOLIS - CASA 1
CEP: 26.120-130 **CIDADE:** BELFORD ROXO **UF:** RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE **CPF OU CNPJ:** 33.352.394/0001-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655, EDIF - CIDADE NOVA
CEP: 20.210-030 **CIDADE:** RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG **CPF OU CNPJ:** 42.161.687/0001-97 **SUSEP:000**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 158.588,56 - Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos

MODALIDADE: Judicial - Trabalhista

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante, única e exclusivamente, os débitos em discussão na Reclamação Trabalhista movida por CARLOS AUGUSTO DA SILVA em face do ora Tomador, processo nº CARLOS AUGUSTO DA SILVA atualmente em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ. O valor da garantia expressa nesta Apólice abrange o valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multa, honorários advocatícios, juros, atualização monetária pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data de realização do depósito, qual seja, Selic ou outro que vier a substituí-lo legalmente e acréscimo de 30% de que trata o §2o do artigo 835 do CPC (OJ 59, SBDI-II, do TST) e art. 3, I e III do TST.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Judicial	R\$ 158.588,56	R\$ 666,68

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	666,68	1	R\$ 666,68	19/01/2024
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	666,68			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637966/2022-26. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/12/2023 20:27:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907751062080000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751062080.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SEGURO GARANTIA JUDICIAL TRABALHISTA

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se à presente Apólice as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento assinado pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro garantia judicial;
- 1.2. **Cláusula de renovação automática:** obrigação da Seguradora de renovar automaticamente a Apólice por período igual ao inicialmente contratado, enquanto durar o processo judicial garantido, nos termos do Ofício nº 23/2019/SUSEP/DICON/CGCOM/COSET.
- 1.3. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.4. **Indenização:** pagamento, pela Seguradora, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;
- 1.5. **Objeto Principal:** relação jurídica processual, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador;
- 1.6. **Obrigação garantida:** obrigação assumida pelo Tomador no processo judicial e garantida pela Apólice;
- 1.7. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.8. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da comunicação do sinistro, bem como fará a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.9. **Proposta de Seguro:** instrumento formal do pedido de emissão de Apólice ou Endosso;
- 1.10. **Risco Absoluto:** forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao Valor da Garantia.
- 1.11. **Segurado:** o Reclamante ou Exequente;
- 1.12. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante os órgãos da Justiça do Trabalho;
- 1.13. **Seguro garantia judicial para garantia de execução:** modalidade destinada a garantir o juízo da execução, assegurando o pagamento das condenações trabalhistas;
- 1.14. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro ou a determinação judicial para recolhimento dos valores correspondentes à Apólice;
- 1.15. **Tomador:** devedor de obrigações trabalhistas que deve prestar garantia no processo judicial;
- 1.16. **Valor da garantia:** valor máximo garantido pela Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETIVO DO SEGURO E OBRIGAÇÃO GARANTIDA

Na forma do disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, DE 16 de outubro de 2019, o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do Trabalho.

4. VALOR

O Valor da Garantia deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.

5. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO DO SINISTRO E INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado com:

- I. o não pagamento pelo Tomador do valor executado, quando determinado pelo Juízo;
- II. o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da Apólice, comprovar a renovação do seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.

5.2. Comunicação do Sinistro: caracterizado o Sinistro, o Juízo competente determinará à Seguradora o pagamento do débito devidamente atualizado no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de contra a Seguradora prosseguir a execução nos próprios autos sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou penais por descumprimento da ordem judicial.

5.3. A Indenização corresponderá ao valor inadimplido pelo Tomador, devidamente atualizado pelos índices aplicáveis ao processo trabalhista.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1. A presente Apólice permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

6.2. A Seguradora se obriga a renovar a Apólice por igual período, de forma automática, enquanto durar o processo judicial objeto da Obrigação Garantida, independentemente de autorização ou notificação prévia do Tomador, ficando resguardado o direito da Seguradora de receber Prêmio adicional em virtude da renovação.

6.3. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo ou pelo Segurado.

7. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

7.1. Fica assegurada a atualização monetária automática da importância segurada pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas, independentemente da emissão de endosso.

7.2. A atualização do Valor da Garantia será realizada através de Endosso semestral ou anual emitido pela Seguradora, mediante a cobrança de prêmio adicional ao Tomador, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido na Apólice. Os Endossos serão emitidos exclusivamente para cobrar o prêmio adicional do Tomador, em razão do incremento do risco.

8. EXTINÇÃO DA GARANTIA

8.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. Não aceitação da Apólice pelo Juízo;
- II. Decisão favorável ao Tomador que ponha fim ao processo sem condenação ao pagamento de qualquer quantia, desde que transitada em julgado;
- III. Satisfação do débito pelo Tomador nos autos;
- IV. Substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo;
- V. Pagamento da Indenização pela Seguradora.

9. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

9.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

9.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

9.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

9.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

9.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela SELIC ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

9.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

9.4. No caso de cancelamento do contrato, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

9.5. No caso de recebimento indevido de Prêmio Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

9.6. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida

por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. SUB-ROGAÇÃO

Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a Risco Absoluto.

13.2. Não há, nesta Apólice cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

13.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não realizar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

13.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

13.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

13.5.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

13.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

13.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

13.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

13.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

13.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

13.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

13.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Fica certo e ajustado que a presente Apólice é integrada pelas disposições constantes no Termo de Referência e no Edital referentes ao pregão eletrônico CEDAE nº 0003/2023-DAD-3, especialmente as cláusulas obrigatórias, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

2. ENDEREÇO DA SEGURADORA PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E/OU INTIMAÇÕES JUDICIAIS: Av. Raja Gabaglia, 1.143, 19º andar, CEP 30.380-403, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, Responsável Legal: Anna Paula Paixão, Departamento Responsável: Sinistros - sinistro.garantia@pottencial.com.br.

ESTADO DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL (SEIJES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Deliberação nº 279, de 24 de agosto de 2017 e o disposto no Processo nº SEI-280001/000015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas, com as seguintes atribuições:

I - verificar o cumprimento dos artigos 4º, 5º e 7º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017;

II - instruir e conduzir o procedimento de Tomada de Contas; e

III - elaborar o relatório, conforme as determinações estabelecidas no inciso I do artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas, criada no art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Robson Nascimento Santos, Id. Funcional nº 19188544;

- Gilberto Bispo de Roma Junior, Id. Funcional nº 571580-6;

- Maciel da Silva Almeida, Id. 2013436-3.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos e ausências, será substituído por um dos membros da comissão.

Art. 4º - O membro que eventualmente esteja envolvido com os fatos a serem apurados e/ou possua qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão, devendo abster-se de atuar no procedimento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA

Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2541376

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO****ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 23/01/2024**

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/026383/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 01/2024, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária **START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de produção e execução visando à Exposição temporária "DIGITAL", composta pelos membros a seguir:

GESTORES:
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO, ID. Funcional nº 31040659; e
VIVIANE ROSA FERREIRA, ID. Funcional nº 50255576.

FISCAIS:

CECÍLIA FORTES FIGUEIREDO, ID. Funcional nº 9999159-4; e
CRISTINA BRAGA MOREIRA, ID. Funcional nº 5012034-9.

Id: 2541371

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO****DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 22.01.2024**

PROCESSO Nº SEI E-14/012.380/2003 - ADRIANA DE BIASÉ NINHO - Procurador do Estado - ID. Funcional nº 29356083. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 19/11/2018 a 17/11/2023.

PROCESSO Nº SEI E-14/009921/2011 - LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS - Procurador do Estado - ID. Funcional nº 19237847. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 20/11/2018 a 18/11/2023.

**DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DO GERENTE
DE 22.01.2024**

PROCESSO Nº SEI-140001/055096/2023 - GABRIELLA KERSTEN MADEIRA BASTO - Analista Processual - ID. Funcional nº 50158970. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 15/02/2014 a 15/02/2019.

PROCESSO Nº SEI-14/001/003819/2019 - ROBSON FERREIRA DA SILVA - Analista Processual - ID. Funcional nº 41766717. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 04/01/2019 a 02/01/2024.

Id: 2541154

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 001/2024 (DJU) Apólice nº 0306920239907751055002000.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0029000-80.2006.5.01.0002 movida por ALCIDES GRANDMASSON FERREIRA CHAVES.

PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização

do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/029755/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2541181

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 206/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751062050000.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0001125-04.2014.5.01.0343 movida por NEIDE FERNANDES RIBEIRO DE PAULA.

PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/029952/2023 (ATA de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2541182

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 207/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751062080000.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista, nº 0100265-34.2021.5.01.0062 movida por CARLOS AUGUSTO DA SILVA.

PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/030052/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2541183

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 203/2023 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CEV CENTRO DE ESTUDOS DA VOZ S/S LIMITADA.

OBJETO: Programa executivo misto de treinamento, coaching e mentoria para comunicação.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/022508/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 0042/2023 (DPR-16).

Id: 2541184

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 202/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a GBL OURO EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para motores e bombas para a Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu - Item 12.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/012352/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 057/2023 - DAD-3).

Id: 2541185

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 200/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PEFIL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para motores e bombas para a Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu - Itens 01 e 07.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 224.532,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/012352/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 057/2023 - DAD-3).

Id: 2541186

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 201/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PRIME LAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para motores e bombas para a Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu - Itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 299.807,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/012352/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 057/2023 - DAD-3).

Id: 2541187

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 007/2024 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a R.A.R. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de ensaio de infiltração para determinação do

Coefficiente de Permeabilidade (K) da barragem e estudo de análise de estabilidade e integridade da estrutura, contemplando o maciço principal e as estruturas associadas do Açude do Camorim - RJ.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 93.854,00 (noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025811/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 006/2023 - DTP).

Id: 2541188

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 144/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a TECHGEO COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de medidor de vazão ADCP com plataforma flu-tuante.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/006944/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0037/2023).

Id: 2541189

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo nº 050/2023 de Reconhecimento de Dívida.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA".

OBJETO: Para pagamento de reajuste e repactuação referentes ao contrato nº 116/2018 (DF), que teve por objeto a gestão de serviços de proteção patrimonial para atendimento às unidades da CEDAE, Lote II: serviços de vigilância desarmada dia e noite - demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.355.916,84 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-17/100.379/2016.

Id: 2541190

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 122/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a AZELLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Para promover a alteração na razão social da contratada de "ARGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA." para "AZELLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA."

PRAZO: Sem prazo.

VALOR: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2541192

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 010/2022 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Para promover a prorrogação do prazo contratual e a re-ratificação da planilha orçamentária, com acréscimo e supressão de itens do objeto.

PRAZO: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: R\$ 726.972,11 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-12/800.120/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 028/2020).

Id: 2541193

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 063/2023 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a empresa FLUMINENSE DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/002277/2023 (LI nº 003/2023).

Id: 2541180

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO****EDITAL**

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA ASSESSORA
DE 11/06/2024

PROCESSO Nº SEI-240002/002940/2023 - Considerando a Lei 5.738/2010 e a Deliberação CONSAD PROCON/RJ Nº 01, de 27/06/2019, em especial, o § 4º, do art. 5º, **TORNO PÚBLICA**, para que se produza os efeitos regulares, a listagem com os servidores habilitados e efetivamente aptos à Progressão, no ciclo avaliativo de 2021.

GRUPO DO CARGO DE ESPECIALISTA - ADVOGADO

ID. FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	PADRÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA	PROCESSO SEI
50236350	JULIANA LOBIANCO DA SILVA RINALDI	15/01/2014	ESPEC A II	16/01/2019 a 16/01/2020	30,00	220013/000236/2020
					Média do grupo=	30,00

GRUPO DO CARGO ESPECIALISTA - ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ID. FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	PADRÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA	PROCESSO SEI
50242490	EVELYN CHRISTIAN CAPUCHO GONCALVES	06/02/2014	ESPEC A II	07/02/2019 a 07/02/2020	30,00	220013/000249/2020
50236261	FLÁVIA LIRA DA SILVA	15/01/2014	ESPEC A II	16/01/2019 a 16/01/2020	30,00	220013/000231/2020
50242806	HENRIQUE ROCHA PEREIRA DAS NEVES	06/02/2014	ESPEC A II	07/02/2019 a 07/02/2020	30,00	220013/000290/2020
50242903	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	06/02/2014	ESPEC A II	29/06/2019 a 29/06/2020	30,00	220013/000237/2020
50228374	LUDMILLA SABACK DE ALMEIDA ROSA	09/12/2013	ESPEC A II	10/12/2019 a 10/12/2020	30,00	220013/000311/2020
50227890	REGINA DALVA SANTOS DA SILVA	09/12/2013	ESPEC A II	10/12/2019 a 10/12/2020	30,00	220013/000162/2020
50243217	TATIANA CONCEIÇÃO DE MIRANDA	06/02/2014	ESPEC A II	07/02/2019 a 07/02/2020	30,00	220013/000243/2020
50228200	VIVIAN PEIXOTO CALIL	09/12/2013	ESPEC A II	10/12/2019 a 10/12/2020	30,00	220013/000291/2020
					Média do grupo=	30,00

GRUPO DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO - AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ID. FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	PADRÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA	PROCESSO SEI
50233378	CAROLINA MOUTA BISCA	02/01/2014	AS TC A II	11/04/2019 a 11/04/2020	30,00	220013/000179/2020
50227963	MARIA ISABEL BRANQUINHO DA COSTA	09/12/2013	AS TC A II	10/12/2019 a 10/12/2020	30,00	220013/000260/2020
50228056	RENAN ARELLANO TELES DE MENEZES	09/12/2013	AS TC A II	10/12/2019 a 10/12/2020	30,00	220013/000185/2020
50236431	THIAGO DE JESUS SOUZA	15/01/2014	AS TC A II	16/01/2019 a 16/01/2020	30,00	220013/000271/2020
					Média do grupo=	30,00

GRUPO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO

ID. FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	PADRÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	NOTA	PROCESSO SEI
50228188	THIAGO DE SOUZA PEREIRA	09/12/2013	AS AD A II	10/12/2019 a 10/12/2020	30,00	220013/000272/2020
					Média do grupo=	30,00

Id: 2572130

Secretaria de Estado de Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 156 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOSEGURANÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-090002/000095/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor de Segurança da Informação e como Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes, na forma do Artigo 17 e 18 da Instrução Normativa PRODERJ nº 02, de 28 de abril de 2022:

- André Machado Andrade - ID. Funcional nº 51061554;
- Jonathan Lima Moreira - ID. Funcional nº 5037661-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2572192

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 157 DE 10 DE JUNHO DE 2024

ENCARREGADO SETORIAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOSEGURANÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-090002/000095/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Paulo de Seixas, ID. Funcional nº 5150093-0 para atuar como Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais do Instituto de Segurança Pública, na forma do Artigo 40 do Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2572197

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675



Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 12/06/2024

MANTÉM à disposição do Supremo Tribunal Federal a Procuradora do Estado PATRÍCIA PERRONE CAMPOS MELLO, ID. Funcional nº 19220634, por mais um ano, a contar de 21 de julho de 2024. Processo nº SEI-140001/041178/2021.

Id: 2572322

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11.06.2024
PÁGINA 39 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO GERENTE
DE 10.06.2024

Onde se lê: PROCESSO SEI-140001/032529/2014 ...
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-140001/032529/2024 ...

Id: 2572326

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 38/2024.
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e UNIÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS NO ESTADO - SINDICATO - UPPES.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento referente a operações de mensalidade, na forma do inciso VIII do artigo 4º do Decreto 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.
PRAZO: 11/06/2024 a 11/06/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO Nº SEI-150001/005762/2024.

Id: 2572409

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 056/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SOS MÁQUINAS ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reparo em 01 (um) motor síncrono de 4500 hp / 13,8 kv instalado na elevatória do novo alto recalque do guandu (NARG) - número de série 45449-1.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 331.960,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002729/2024 (Dispensa de Licitação - DL Nº 028/2024).

Id: 2572265

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O.E.R.J. - PARTE 1 - 24/01/2024
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/030052/2023.

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.
Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

Id: 2572266

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Cidade Nova - Rio Janeiro, por meio da Comissão Especial de Licitação realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor nova Subcomissão Técnica de Análise e Julgamento, conforme o Processo Administrativo nº SEI-150001/027143/2023, regido pelo artigo 10 e seguintes da Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, em substituição, na sua totalidade, da Subcomissão formada por ocasião do primeiro sorteio de nomeação, publicado no DOERJ de 6 de novembro de 2023, às fls. 25 - Poder Executivo, pelos motivos elencados, pela unidade demandante do objeto de contratação, em despacho no processo SEI, acima citado, com as seguintes características:

1. OBJETO

1.1. Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, na qualidade de titulares e suplentes, com e sem vínculo com a CEDAE, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação, em consonância aos preceitos contidos no artigo 10 e seguintes da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

2.1. A abertura da sessão pública do sorteio será realizada às 10h:00min. do dia 25 de junho de 2024, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 /Auditório Térreo - Cidade Nova - Rio de Janeiro.
2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF;
2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
2.4. O presente Edital pode ser obtido gratuitamente por meio endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao, ou solicitado por meio do endereço de e-mail licitacoes@cedae.com.br.
2.5. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital.
2.6. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública referida no item 2.1 supra, preferencialmente através do telefone (21) 3971-0827, ou através do e-mail: licitacoes@cedae.com.br.

3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SORTEIO

3.1 COM VÍNCULO COM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ORDEM NOME FORMAÇÃO/ATUAÇÃO

01- Camila Schmidt Grecco - Jornalismo
02- Matheus Mesquita Falcão do Amaral - Jornalismo
03- José Luiz Laranjo Duarte - Jornalismo
04- Joana Eliza da Silva Pereira - Comunicação Social
05- Francisco Edson Alves - Comunicação Social
06- Ivan Fogli Gerstner - Comunicação Social
07- Nirclley Ribeiro de Oliveira - Comunicação Social

3.2. SEM VÍNCULO COM COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ORDEM NOME FORMAÇÃO / ATUAÇÃO

01- Priscylla Almawy - Jornalismo - ALERJ